



ACORDO N° 001/2008

ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
E O IMAZON – Instituto do Homem
e Meio Ambiente da Amazônia.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ**, com sede na cidade de Macapá, capital do Estado de Amapá, na Avenida FAB, nº 64 -, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.869.354/0001-99, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, **Dr. MARCIO AUGUSTO ALVES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 133.134-SSP/AP e CPF/MF nº 157.728.452-68, doravante denominado simplesmente **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ** ou **MPE**, e o **INSTITUTO DO HOMEM E MEIO AMBIENTE DA AMAZÔNIA - Imazon**, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Domingos Marreiros, nº. 2020 – Altos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.891.085/0001-67, neste ato regularmente representado pelo Secretário Executivo **CARLOS MOREIRA DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 259.922.952-91 - Segup/PA, inscrito no CPF/MF nº 259.922.952-91, residente e domiciliado na Travessa Castelo Branco, 1238, Apartamento 201, na cidade de Belém, PA, doravante denominado simplesmente **IMAZON**, resolvem de comum acordo e na melhor forma do direito, celebrar o presente Acordo, mediante as cláusulas e condições aqui pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este Acordo tem por objeto a cooperação técnica e o intercâmbio de informações entre as instituições que este celebram, visando à obtenção de maior eficiência e tempestividade na adoção de providências voltadas à proteção do meio ambiente por parte do MPE, por meio da utilização da ferramenta Imazongeo. O **IMAZONGEO** é um portal de geoinformação sobre a Amazônia, cujo objetivo é fornecer informações sobre a situação, dinâmica e pressão sobre as florestas e Áreas Protegidas da região, por meio de dados e (geo)informações organizadas em mapas interativos, gráficos e relatórios.

Parágrafo Único – A cooperação técnica e o intercâmbio abrangerão:

I) realização de palestras, cursos, seminários ou encontros, reunindo membros e servidores das instituições partícipes, objetivando a transmissão de conhecimentos sobre os respectivos modos de atuação e metodologia de trabalho;

II) acesso a bancos de dados já existentes nas instituições partícipes, de interesse comum, inclusive informações para contatos entre membros e servidores destas instituições;

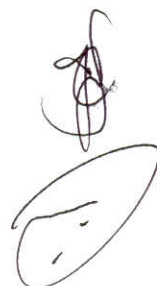
III) acesso ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ** ao Sistema **IMAZONGEO**, do **IMAZON**, do modo mais eficiente possível;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DINÂMICA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente Acordo será executado observando-se:

I) em cada instituição partícipe, por indicação de seus respectivos dirigentes máximos, um servidor responsável pela execução do Acordo, que gerenciará a troca das informações, observando a finalidade, consistência dos dados e rapidez na sua disponibilização, de forma que os eventuais problemas surgidos possam ser resolvidos de forma objetiva;

II) a utilização dos sistemas informatizados do **IMAZON**, do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPA**, e a disponibilização das informações por quaisquer meios, dar-se-ão sem ônus entre os partícipes, respeitadas as limitações orçamentárias de cada um, e a efetiva necessidade, no

Handwritten signature and a circular stamp or mark.

caso de cópias reprográficas e/ou meios magnéticos de transporte ou transmissão de dados.

III) o apoio operacional às ações vinculadas ao presente convênio, sob responsabilidade do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ** serão providas através da Promotoria do Meio Ambiente e Conflitos Agrários – **PRODEMAC**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

As partes deste Acordo se responsabilizarão, individualmente, pela divulgação das informações disponibilizadas, à exceção daquelas que estejam protegidas pelo sigilo legal, que deverão ser preservadas para o atingimento dos objetivos institucionais de cada órgão.

Parágrafo Único – O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ** e o **IMAZON** se comprometem a usar as informações e dados, fornecidos em decorrência deste Acordo, somente nas atividades que em virtude de lei lhes competem exercer.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E RESILIÇÃO

O presente Acordo terá vigência de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data de sua celebração, podendo ser renovado, por igual período, de comum acordo entre os convenientes; e podendo ser resilido, a qualquer tempo, desde que comunicada essa intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Acordo será publicado por extrato, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo de 20 dias a partir do quinto dia do mês subsequente ao de sua assinatura, como condição de sua eficácia, consoante disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do Ministério Público do Estado do Amapá.

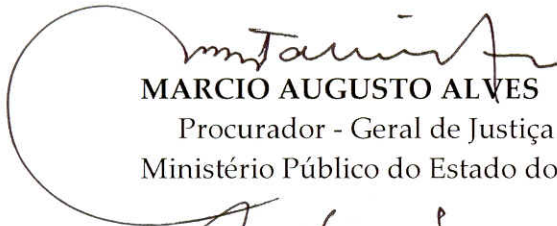
Handwritten signature and stamp in the bottom right corner of the page.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Acordo, que não puderem ser solucionadas administrativamente entre os partícipes.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 11 de Abril de 2008.



MARCIO AUGUSTO ALVES
Procurador - Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Amapá




CARLOS SOUZA JUNIOR
Secretário Executivo do Imazon

Testemunhas:

1 -  _____

RG.: CPF: 250967422-72
FELICIO PONTES JR

2 -  _____

RG.: CPF: 250967422-72